



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS NATAL CENTRO HISTÓRICO**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**  
**VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL N.º. 01/2024 PROEN/IFRN**  
**(5ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - SISU)**  
**– 1º SEMESTRE DE 2024 –**

O Diretor Geral do *Campus Natal*–Centro Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º.310/2022 - Reitoria/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do Curso Superior de Tecnologia **Gestão Desportiva e de Lazer**, cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2024:

Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer - Vespertino			
Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
231016107253	ELLEN RAABE BATISTA DE ARAÚJO	41	AC
231016267412	KARYELLY DAMASCENO DE MELO	18	LB_EP

AC: Ampla concorrência.

LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

### **DAS MATRÍCULAS**

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula EXCLUSIVAMENTE de forma ONLINE** no período de **28 de março a 1 de abril de 2024**
  - A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
  - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através do endereço eletrônico:  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>
- Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 01/2024 PROEN/IFRN, **conforme lista de classificação**.
  - Candidato menor de idade, além da documentação exigida do Edital 01/2024 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo VI desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
- A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
  - No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

**6.3. No último dia (01/04/2024), as matrículas online poderão ser realizadas até 23h59.**

6.4. Em caso de a solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

6.5 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA OU NÃO ATENDIDA).

6.6 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica ([seac.cal@ifrn.edu.br](mailto:seac.cal@ifrn.edu.br))**

6.6.1 A solicitação de orientação deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 27 de março de 2024.

**AYRES CHARLES DE OLIVEIRA NOGUEIRA**

Diretor Geral do *Campus* Natal-Centro Histórico